



Prefeitura Municipal de Pelotas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.304, DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, a contratar servidores, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por até igual período, na forma de contrato administrativo regulado pela Lei Municipal nº 5.011/2003 e posteriores alterações, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, dois Técnicos em Eletromecânica.

Art. 2º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei obedecerá ao valor da remuneração já fixada para o cargo de técnico em eletromecânica, existente no quadro de servidores da autarquia municipal.

Art. 3º A seleção do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será realizada mediante processo seletivo simplificado, sujeito a divulgação na imprensa local.

Art. 4º Não poderá ser contratado com fundamento nesta Lei, pessoal que tenha prestado serviço à Administração Pública Municipal na condição de contrato administrativo de que trata a Lei Municipal nº 5.011/2003, antes de decorridos dois anos do encerramento do contrato anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de janeiro de 2016.

Eduardo Leite
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Nadison Hax
Chefe de Gabinete